SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2022

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS,** Organização Social detentora do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0023-03, com sede na Rua Padre Romualdo, nº 185, Centro, Caucaia/CE, CEP 61.600-020, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima,** inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, **FORTALEZA GERADORES LTDA–ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.187.685/0001-00, com sede na Av. Francisco Sá, nº 7150, Barra do Ceará, Fortaleza, CE, Cep: 60.330-878, neste ato representada na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

A partes celebraram em 22 de janeiro de 2022 o Contrato Locação em epígrafe, que tem objeto a locação de 01 (um) Grupo Gerador 290 kVA. Equipamento à diesel, carenado e silenciado, com Quadro de transferência automático (QTA) e CABOS, a fim de atender as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de Saúde das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Caucaia/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, em comum acordo, neste ato, alterar o contrato em epígrafe, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 22 de janeiro de 2023 a se findar em 21 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

FORTALEZA GERADORES

Caucaia/CE, 22 de janeiro de 2023.

José Jorge Urpia
Presidente
INTS- Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

FORTALEZA GERADORES
José Edson - Sócio Administrador
CPF: 265.361.963-91

FORTALEZA GERADORES
LOCAÇÕES

FORTALEZA GERADORES LTDA–ME

TESTEMUNHAS:

NOME RICARDO BRICIDIO DE SOUZA
CPF 567.824.895-20

NOME DIEGO HENRIQUE
CPF 047.621.043-70

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 02 PÁGINA:1/1

DE: **INTS - UPA CAUCAIA**	PARA: **Jurídico SEDE - INTS**
PRESTADOR: **FORTALEZA GERADORES LTDA – ME**	CNPJ: **09.187.685/0001-00**

OBJETO DO ADITIVO: [**X**] Prazo [ ] Escopo [ ] Reajuste

Vimos, por meio deste, solicitar o 2° aditivo ao CTR nº 005/2022, firmado entre o **FORNECEDOR FORTALEZA GERADORES LTDA – ME** e o **INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, para formalização, a partir de 22 de janeiro de 2023 do seguinte:

[X] Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses;

[ ] Alteração do escopo contratual para inclusão de fornecimento de xxxx, incluindo valor de R$ xxx (xxx) que será adicionado ao valor mensal de R$ xxx (xxx) ao qual o Contrato passará a deter, após aditamento o valor mensal de R$ xxx (xxx).

[ ] Reajuste do valor contratual decorrente de [escolher entre dissidio ou reequilíbrio contratual de valores ou aniversário do contrato (12 meses)].

Caucaia, 02 de janeiro de 2022.

Solicitante:	Ricardo Bricidio de Souza Diretor Geral / INTS Região Caucaia
Aprovador conforme tabela de alçada:	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTALEZA GERADORES LTDA.
CNPJ: 09.187.685/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:04 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2023.
Código de controle da certidão: **71ED.77C5.93E6.E7CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202235579846

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062171291
CNPJ / CPF: 09187685000100
RAZÃO SOCIAL: FORTALEZA GERADORES LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/12/2022 ÀS 08:27:15
VÁLIDA ATÉ 24/02/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Relatório de Justificativa

Prestador: **FORTALEZA GERADORES LTDA – ME**	CNPJ: **09.187.685/0001-00**
Valor R$: 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais)	
Objeto: Locação de um (01) Grupo Gerador 290 kVA. Equipamento à diesel, carenado e silenciado, com Quadro de transferência automático (QTA) e CABOS para UPA CENTRO, mais serviço de verificação mensal, mais manutenção preventivas e corretivas (sem peças) para gerador próprio da UPA JUREMA, a fim de atender as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de Saúde das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Caucaia/CE.	
Vimos por meio deste, considerando que nos moldes que preconiza o Regulamento para Aquisição de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações do INTS apenas o presidente do INTS e/ou autoridade delegada tem autonomia para autorizar as hipóteses de fornecimento de prestadores de serviço e/ou fornecedores considerados "Inaptos", solicitar a dispensa da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS que contemplem a data de início do dia 22 de janeiro de 2023 do 2° Aditivo de prazo ao CTR n° 005/2022, da empresa FORTALEZA GERADORES LTDA – ME dada a necessidade de continuidade da prestação do serviço, hora pactuada em Contrato assinado inicialmente, onde se constata a finalização da vigência contratual na data acima disposta, visando ainda a permanência do serviço para execução e cumprimento das obrigações do objeto, em atendimento ao Contrato de Gestão firmado com o Município de Caucaia-CE. Em razão da empresa ser a única dentre os Contratos do Instituto a ter no seu escopo, o objeto acima descrito, verificou-se que a Contratada esta impossibilitada de atualizar sua Certidão Negativa de Débitos Municipais em decorrência da existência de uma divergência cadastral junto entre a Proponente e o Município de Fortaleza no Ceará, sinalizando que sua última CND emitida contempla o período de 20 de setembro de 2022 a 19 de dezembro de 2022. A empresa já buscou o referido órgão para sanear as divergências apontadas, todavia a pendência ainda não foi saneada, e a tratativa para resolução ao caso ainda está em tramitação junto a repartição conforme destacado pela empresa através de seu contador. Desse modo, por se tratar de um serviço de extrema necessidade para Unidade, bem como a urgência que o caso requer. Vimos esclarecer que a referida empresa, em que pese, realiza serviços junto ao INTS, encontrando-se em plena regularidade perante aos demais Órgãos Fiscais, como demonstram as Certidões emitidas e apresentadas. Com base no relato solicitamos a dispensa da certidão acima descrita, para que possamos efetivar o aditamento do fornecedor e dar seguimento no serviço.	
Solicitante: Diretoria Caucaia/CE	Ricardo Bricidio de Souza Diretor Geral / INTS Região Caucaia
Aprovador: Ricardo Bricídio	

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/229844

CPF/CNPJ: 09.187.685/0001-00

Nome ou Razão Social: FORTALEZA GERADORES LTDA ME

Endereço: R JACAUNA 901 **** BARRA DO CEARÁ CEP 60332-530

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 20 de Setembro de 2022 (11:56:53)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 19/12/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.187.685/0001-00
Razão Social: FORTALEZA GERADORES LTDA
Endereço: R JACAUNA 901 / BARRA DO CEARA / FORTALEZA / CE / 60332-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010401473917220206

Informação obtida em 05/01/2023 14:33:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTALEZA GERADORES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.187.685/0001-00
Certidão nº: 46563732/2022
Expedição: 26/12/2022, às 08:32:21
Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTALEZA GERADORES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.187.685/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.